



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

LEI Nº 1.775, DE 20 DE OUTUBRO DE 2000.

"Autoriza a alienação do imóvel urbano que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, nos termos do § 3º, inciso I, do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alienar ao Sr. João Caetano Moreira, de acordo com a avaliação da Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura, o imóvel urbano com a área de 165,00 m<sup>2</sup>, caracterizado como lote 18-A, da Quadra 56, do Setor Jardim Santa Fé, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: "medindo 5,50 metros de frente pela Rua 29; 30,00 metros na lateral direita, confrontando com o lote 18; 30,00 metros na lateral esquerda, confrontando com o lote 17; e, nos fundos, 5,50 metros, confrontando com o lote nº 01.

ART. 2º. O terreno a que se refere o artigo 1º é remanescente de obra pública, ou seja, a ampliação da Rua 25, situada no Setor Jardim Santa Fé.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2000.

CLEUMAR GOMES DE FREITAS  
=Prefeito em Exercício=

ERNANI CAETANO DA SILVA  
=Secretário de Administração=